

Tributo não pago forma dívida ativa da União

Brasília — A dívida ativa da união, cuja cobrança judicial será disciplinada por projeto de lei do executivo a ser votado até o dia 13 de setembro, compõe-se basicamente dos débitos de tributos de responsabilidade do Governo federal que deixam de ser recolhidos ao Tesouro Nacional por pessoas físicas ou jurídicas.

Assim, cada vez que em algum Estado da Federação, os contribuintes deixam de recolher aos cofres públicos o Imposto de Renda, IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), multas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou tributos diversos, esta dívida é imediatamente inscrita como dívida ativa para cobrança judicial.

Das 68 emendas apresentadas ao projeto do executivo — que tramitou em regime de urgência no Congresso (40 dias) a Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional recomendou a aprovação de 24.

Ao refutar as críticas que têm sido feitas ao projeto, o Sr Cid Heráclito de Queiroz afirmou que a proposta foi enviada democraticamente ao Congresso Nacional. Quanto à preocupação de que a nova legislação aumentaria a responsabilidade de sócios e diretores de empresas quanto à cobrança da dívida ativa, lembrou que o assunto continuará sendo regido pela legislação vigente na área comercial.

O Procurador da Fazenda ressaltou que o principal objetivo do projeto é agilizar o processamento da cobrança da dívida ativa e observou que um levantamento mostrou que cerca de 15 mil processos estão arrastando-se há 10 anos. Com a aprovação do projeto, o prazo de pagamento passa de um para cinco dias e de 10 para 30 dias para contestar o processo.